

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 • ANO I | N° 87

ÍNDICE

Secretaria de Administração	3
-----------------------------------	---

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 • ANO I | N° 87

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISTRATO Nº. 159/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 035/2026.

TERMO DE DISTRATO Nº. 159/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 035/2026.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SSP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/nº - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 173.***.***-35 SSP/MT e CPF nº 173.***.***-35, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 035/2026.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/09/2026.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2º - O **CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (189)07.002.12.361.0018.2125.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que

também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu JOSEFA D. N. SANTANA

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Francisca F. de Oliveira

CPF: 535.***.***.00 CPF: 025.***.***.90

TERMO DE DISTRATO Nº. 160/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 117/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 160/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 117/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELLE DIANE COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 2439**** SSP/MT e CPF nº 056.***.***-79, residente e domiciliada na Rua Vitória, nº 22, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 117/2025.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 15/09/2026.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Danielle Diane Costa

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Francisca F. de Oliveira

CPF: 535.***.***.00 CPF: 025.***.***.90

TERMO DE DISTRATO Nº. 161/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 034/2026

TERMO DE DISTRATO Nº. 161/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 034/2026

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES**, brasileira, portadora do RG nº 120****8 SEJUS/MT e CPF nº

311.***.***-53, residente e domiciliada na Rua R. Riva, nº 206, Jd. Panorama, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue**:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 034/2026.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 08/09/2026.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (189)07.002.12.361.0018.2125.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Graci A.I.Souares Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

TERMO DE DISTRATO Nº. 162/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 018/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 162/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM-

PORÁRIO N° 018/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 117****-7 SESP/MT e CPF n° 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIANE HEMSING**, brasileira, portadora do RG n°. 220****-0 SSP/MT e CPF n° 061.***.***-32, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, N° 1582, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 018/2025.

§1°: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 11/09/2026.

§2°: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público N° 001/2025.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Adriane Hemsing

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira
CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***.34

TERMO DE DISTRATO N°. 163/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 171/2025.

TERMO DE DISTRATO N°. 163/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 171/2025.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 117****-7 SSP/MT e CPF n° 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAME NAISMTH PEREIRA DA ROSA**, brasileiro, portador do RG n°. 019.***.***-90 SSP/MT e CPF n° 019.***.***-90, residente e domiciliado na Est. Rural, Chácara Tucumã, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 171/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 15/09/2026 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (478)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 • ANO I | N° 87

igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Jame Naismth Pereira da Rosa

Contratante Contratado

Testemunhas

Roberto M. Wilke Dirceu Fulber

CPF: 175.***.***.87 CPF: 823.***.***-34

TERMO DE DISTRATO Nº. 164/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 071/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 164/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 071/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KASSIA REIS DO NASCIMENTO PAULI**, brasileira, portadora do RG nº. 243****-0 SSP/MT e CPF nº 061.***.***-37, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 071/2025.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 29/09/2026.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Kassia R. N. Pauli

Contratante Contratada

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira

CPF: 027.***.***-38 CPF: 901.***.***-49

TERMO DE DISTRATO Nº. 165/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 121/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 165/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 121/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e

domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CAROL SILVA DE SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 302****-8 SSP/MT e CPF nº 709.***.***-14, residente e domiciliada na Avenida Ijuí, Nº912, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 121/2025.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 30/09/2026.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2º - O **CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Carol Silva de Santana

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Francisca F. de Oliveira

CPF: 535.***.***.00 CPF: 025.***.***.90

**PORTARIA Nº 549/2026 PRORROGA AFASTAMENTO
DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA
THAINARA TAISY DE SOUZA**

PORTARIA Nº 549/2026.

De: 16 de Setembro de 2026

“Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora Thainara Taisy de Souza e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 21/09/2026 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Thainara Taisy de Souza** contratada no cargo de Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 16 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 548/2026 INSTITUI PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE REFERENTE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 181/2024, DESIGNA COMISSÃO
PARA SUA CONDUÇÃO**

PORTARIA Nº 548/2026

Institui Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade referente ao Contrato Administrativo nº 181/2024, designa comissão para sua condução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 198/2026/SP-TI-PG, de 28 de agosto de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, relatando vício construtivo consistente em vazamento de água

sob o piso do imóvel do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO que o referido vício foi identificado após a conclusão da obra objeto do Contrato Administrativo nº 181/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 075/2024 – Concorrência Pública nº 009/2024, celebrado com a empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME, CNPJ nº 40.528.355/0001-72;

CONSIDERANDO as Notificações nº 007, de 17 de julho de 2026, e nº 008, de 06 de agosto de 2026, encaminhadas à contratada sem manifestação ou providência efetiva quanto à correção do problema;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Nona, item 9.8, e na Cláusula Vigésima Sexta, item 26.5, do Contrato Administrativo nº 181/2024, que estabelecem a obrigação da contratada de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os trabalhos que apresentarem defeitos de material ou vício de construção;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à contratada, previamente a qualquer aplicação de sanção, ressarcimento, execução de garantia ou realização de reparos por terceiros;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à apuração de possível responsabilidade da empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME, CNPJ nº 40.528.355/0001-72, em razão de vício construtivo identificado no imóvel do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito da execução do Contrato Administrativo nº 181/2024, sem antecipação de juízo quanto à culpabilidade ou à sanção eventualmente aplicável.

Art. 2º Designar comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para condução do processo administrativo de que trata esta Portaria:

I – Elaine Araújo, Assistente Social – Presidente;

II – Ualas Soares Garcia, Engenheiro Civil – Membro;

III – Erinaldo Celestino dos Santos, Assistente Administrativo – Membro.

Parágrafo único. A comissão atuará com independência e imparcialidade, assegurando à contratada o contraditório, a ampla defesa e o direito à produção de provas, vedada conclusão previamente estabelecida quanto à responsabilidade ou à penalidade.

Art. 3º A apuração terá por objeto os fatos relacionados ao vazamento de água identificado no imóvel do CRAS, devendo a comissão verificar, especialmente:

I – a confirmação da existência e localização do vazamento;

II – a identificação da causa do vazamento e da origem da falha, mediante avaliação técnica;

III – a verificação do eventual nexo entre o defeito constatado e os serviços executados pela contratada;

IV – a extensão dos danos causados à edificação, incluindo pisos, contrapiso, revestimentos, pintura, rodapés e demais elementos eventualmente afetados;

V – a verificação da ciência da contratada acerca do problema e do efetivo recebimento das Notificações nº 007 e nº 008;

VI – a apuração da ausência de manifestação ou de adoção das providências determinadas pela Administração;

VII – a estimativa ou quantificação dos custos necessários à correção do problema e à recomposição dos elementos danificados;

VIII – a verificação das condições e da vigência da garantia contratual, inclusive quanto à possibilidade de seu acionamento; e

IX – a existência, ou não, de eventual infração administrativa ou descumprimento contratual imputável à contratada, bem como as consequências administrativas e patrimoniais eventualmente cabíveis.

Art. 4º A comissão fica autorizada a promover ou requisitar as diligências necessárias à adequada instrução do processo, incluindo vistoria técnica com registro fotográfico, elaboração de laudo ou relatório técnico por profissional habilitado, análise de projeto, diário de obra e demais documentos relacionados à execução contratual, levantamen-

to e quantificação dos danos e dos custos de reparação, e análise do instrumento de garantia contratual.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final circunstanciado, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal, caso a complexidade da instrução ou a necessidade de produção de prova técnica assim exija.

Art. 6º O Relatório Final deverá conter o histórico dos fatos, os documentos e provas produzidos, a manifestação da contratada, a análise das alegações apresentadas e a conclusão quanto à existência ou não de vício construtivo, nexo causal, inadimplemento e responsabilidade da contratada, extensão dos danos e eventual prejuízo ao Município, indicando, de forma fundamentada, as providências administrativas e patrimoniais eventualmente cabíveis ou, caso não comprovada a responsabilidade, o arquivamento do feito.

Art. 7º Eventual aplicação de sanção, ressarcimento, execução da garantia contratual ou realização de reparos por terceiros somente ocorrerá após a conclusão da apuração dos fatos e a observância do devido processo legal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto dos Gaúchos-MT, 16 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2026 INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026, DESIGNA COMISSÃO PARA SUA CONDUÇÃO

PORTARIA Nº 550/2026

Institui Processo Administrativo de Responsabilização referente ao Contrato Administrativo nº 083/2026, designa comissão para sua condução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 205/2026/SP-TI-PG, de 09 de setembro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, relatando a não entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 083/2026;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa RE-AVEL VEÍCULOS LTDA., decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo C – Suporte Avançado de Vida, pelo valor de R\$ 295.000,00;

CONSIDERANDO que a Ordem de Fornecimento nº 2603/2026 foi emitida em 07/05/2026, e que o prazo de 90 (noventa) dias corridos previsto no Termo de Referência para entrega do objeto transcorreu sem que este fosse entregue;

CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente notificada em 12/08/2026, tendo recebido a notificação em 13/08/2026, com concessão de 15 (quinze) dias úteis para justificar o atraso e informar prazo para cumprimento da obrigação, transcorrido o prazo sem manifestação ou entrega do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado em 02 de setembro de 2026 pela Assessoria Jurídica Municipal, que opinou pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da contratada, com fundamento no art. 155, incisos III e VII, e no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à contratada, previamente a qualquer aplicação de sanção, ressarcimento ou extinção contratual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige a condução do processo de responsabilização por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabili-

zação destinado à apuração de possível responsabilidade da empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA., em razão da não entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 083/2026 (01 Ambulância Tipo C – Suporte Avançado de Vida) e do possível retardamento injustificado da execução contratual, sem antecipação de juízo quanto à culpabilidade ou à sanção eventualmente aplicável.

Art. 2º Designar comissão, composta por servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para condução do processo administrativo de que trata esta Portaria:

I – Gina Jonasson Mousquer Capelin – Presidente;

II – Maria Eduarda Franco Vicente – Membro;

III – Erinaldo Celestino dos Santos – Membro.

Parágrafo único. A comissão atuará com independência e imparcialidade, assegurando à contratada o contraditório, a ampla defesa e o direito à produção de provas, vedada conclusão previamente estabelecida quanto à responsabilidade ou à penalidade.

Art. 3º A apuração terá por objeto os fatos relacionados à não entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 083/2026, devendo a comissão verificar, especialmente:

I – a confirmação da não entrega do objeto contratado;

II – a verificação do cumprimento do prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, adotado pela Administração e previsto especificamente no Termo de Referência;

III – a identificação das circunstâncias que ocasionaram o não fornecimento do objeto e a verificação da existência de eventual justificativa ou fato impeditivo alegado pela contratada;

IV – a verificação da ciência da contratada acerca da obrigação e do efetivo recebimento da notificação administrativa;

V – a apuração da ausência de manifestação da empresa após a notificação, bem como da persistência da não entrega do objeto;

VI – a apuração de eventual caracterização das infrações administrativas previstas no art. 155, III e VII, da Lei nº 14.133/2021, relacionadas à inexecução total do contrato e ao retardamento injustificado de sua execução ou entrega;

VII – a apuração da existência de eventual prejuízo causado ao Município, decorrente do descumprimento contratual;

VIII – a verificação das demais circunstâncias relevantes para a adequada apuração da responsabilidade da contratada; e

IX – a análise das consequências administrativas e contratuais eventualmente cabíveis, após a regular instrução do processo.

Art. 4º A comissão fica autorizada a promover ou requisitar as diligências necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a juntada integral do contrato, edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Ordem de Fornecimento, Termo Aditivo, notificação, comprovante de recebimento e certidão de ausência de manifestação e de entrega, bem como a nova intimação da empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA., no âmbito deste processo sancionador, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretende produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final circunstanciado, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal, caso a complexidade da instrução ou a necessidade de produção de prova técnica assim exija, sem prejuízo dos prazos legais assegurados à contratada para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º O Relatório Final deverá conter o histórico dos fatos, os documentos e provas produzidos, a manifestação da contratada, a análise das alegações apresentadas e a conclusão quanto à existência ou não de inadimplemento contratual, retardamento injustificado, responsabilidade da contratada e eventual prejuízo ao Município, indicando, de forma fundamentada, as providências administrativas e contratuais eventualmente cabíveis.

Art. 7º Eventual aplicação de multa, impedimento de licitar e contratar, ressarcimento de prejuízos ou extinção contratual somente ocorrerá após a adequada apuração dos fatos e a observância do devido processo legal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto dos Gaúchos-MT, 16 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2026 INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026, DESIGNA COMISSÃO PARA SUA CONDUÇÃO

PORTARIA Nº 550/2026

Institui Processo Administrativo de Responsabilização referente ao Contrato Administrativo nº 083/2026, designa comissão para sua condução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 205/2026/SP-TI-PG, de 09 de setembro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, relatando a não entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 083/2026;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa RE-AVEL VEÍCULOS LTDA., decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo C – Suporte Avançado de Vida, pelo valor de R\$ 295.000,00;

CONSIDERANDO que a Ordem de Fornecimento nº 2603/2026 foi emitida em 07/05/2026, e que o prazo de 90 (noventa) dias corridos previsto no Termo de Referência para entrega do objeto transcorreu sem que este fosse entregue;

CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente notificada em 12/08/2026, tendo recebido a notificação em 13/08/2026, com concessão de 15 (quinze) dias úteis para justificar o atraso e informar prazo para cumprimento da obrigação, transcorrido o prazo sem manifestação ou entrega do

objeto;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado em 02 de setembro de 2026 pela Assessoria Jurídica Municipal, que opinou pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da contratada, com fundamento no art. 155, incisos III e VII, e no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à contratada, previamente a qualquer aplicação de sanção, ressarcimento ou extinção contratual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige a condução do processo de responsabilização por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização destinado à apuração de possível responsabilidade da empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA., em razão da não entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 083/2026 (01 Ambulância Tipo C – Suporte Avançado de Vida) e do possível retardamento injustificado da execução contratual, sem antecipação de juízo quanto à culpabilidade ou à sanção eventualmente aplicável.

Art. 2º Designar comissão, composta por servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para condução do processo administrativo de que trata esta Portaria:

I – Gina Jonasson Mousquer Capelin – Presidente;

II – Maria Eduarda Franco Vicente – Membro;

III – Erinaldo Celestino dos Santos – Membro.

Parágrafo único. A comissão atuará com independência e imparcialidade, assegurando à contratada o contraditório, a ampla defesa e o direito à produção de provas, vedada conclusão previamente estabelecida quanto à responsabilidade ou à penalidade.

Art. 3º A apuração terá por objeto os fatos relacionados à não entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 083/2026, devendo a comissão verificar, especialmente:

I – a confirmação da não entrega do objeto contratado;

II – a verificação do cumprimento do prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, adotado pela Administração e previsto especificamente no Termo de Referência;

III – a identificação das circunstâncias que ocasionaram o não fornecimento do objeto e a verificação da existência de eventual justificativa ou fato impeditivo alegado pela contratada;

IV – a verificação da ciência da contratada acerca da obrigação e do efetivo recebimento da notificação administrativa;

V – a apuração da ausência de manifestação da empresa após a notificação, bem como da persistência da não entrega do objeto;

VI – a apuração de eventual caracterização das infrações administrativas previstas no art. 155, III e VII, da Lei nº 14.133/2021, relacionadas à inexecução total do contrato e ao retardamento injustificado de sua execução ou entrega;

VII – a apuração da existência de eventual prejuízo causado ao Município, decorrente do descumprimento contratual;

VIII – a verificação das demais circunstâncias relevantes para a adequada apuração da responsabilidade da contratada; e

IX – a análise das consequências administrativas e contratuais eventualmente cabíveis, após a regular instrução do processo.

Art. 4º A comissão fica autorizada a promover ou requisitar as diligências necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a juntada integral do contrato, edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Ordem de Fornecimento, Termo Aditivo, notificação, comprovante de recebimento e certidão de ausência de manifestação e de entrega, bem como a nova intimação da empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA., no âmbito deste processo sancionador, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretende produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final circunstanciado,

podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal, caso a complexidade da instrução ou a necessidade de produção de prova técnica assim exija, sem prejuízo dos prazos legais assegurados à contratada para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º O Relatório Final deverá conter o histórico dos fatos, os documentos e provas produzidos, a manifestação da contratada, a análise das alegações apresentadas e a conclusão quanto à existência ou não de inadimplemento contratual, retardamento injustificado, responsabilidade da contratada e eventual prejuízo ao Município, indicando, de forma fundamentada, as providências administrativas e contratuais eventualmente cabíveis.

Art. 7º Eventual aplicação de multa, impedimento de licitar e contratar, ressarcimento de prejuízos ou extinção contratual somente ocorrerá após a adequada apuração dos fatos e a observância do devido processo legal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto dos Gaúchos-MT, 16 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 551/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSILDA JOSEFA DA SILVA CARVALHO DE MORAIS

PORTARIA Nº. 551/2026 De: 16 de setembro de 2026

*“Concede Férias a servidora **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 23/09/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes**, nomeada no cargo de Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, referente ao período aquisiti-

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 • ANO I | N° 87

vo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

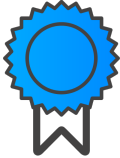
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 16 22:30:02 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	8990463497841149629
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)